
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.944, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Pensão Especial Militar em favor de GRISANGELA PAIVA AMARAL DA SILVA, esposa do 2º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 107, combinado ao art. 30, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 142/2021; e

Considerando os termos do Processo nº 2025/2802254,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 3.866,09 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), em favor de GRISANGELA PAIVA AMARAL DA SILVA, esposa do 2º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVA, falecido em 02 de novembro de 2024, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a integralidade do montante do benefício, a contar da data do requerimento.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM a que foi promovido post mortem assim discriminados:

Soldo (100%)	R\$ 1.528,10
Gratificação de Risco de Vida (100%)	R\$ 1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar (20%)	R\$ 305,62
Gratificação de Tempo de Serviço (15%)	R\$ 504,27
Provento Mensal	R\$ 3.866,09

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.635, DE 20/05/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**